ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 443/2016

CNPJ Nº 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 - Centro, Montanhas/RN
Lei nº 443/2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Montanhas para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Montanhas para o exercício de 2017, compreendendo:
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 30.581.100,00 (Trinta milhões, quinhentos e oitenta e um mil, e cem reais).
Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 7.099.200,00 (Sete milhões, noventa e nove mil, e duzentos reais).
Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 23.481.190,00 (Vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa reais).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	31.337.700,00
- Receita Tributária	116.000,00
- Receita Patrimonial	112.500,00
- Receita Industrial	,00
- Receita Contribuições	130.000,00
- Receita de Serviços	,00
- Transferências Correntes	30.923.200,00
- Outras Receitas Correntes	6.000,00
2.0 - Receitas de Capital	2.586.000,00
- Outras receitas de capital	1.000,00
- Transferências de Capital	2.585.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-3.342.600,00
- Dedução para Formação do Fundeb	-3.342.600,00
Total	30.581.100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 30.581.100,00 (Trinta milhões, quinhentos e oitenta e um mil, e cem reais).
I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$22.065.250,00 (Vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 8.515.850,00 (Oito milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.
Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO	
Tabela II	
PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I - Poder Legislativo	1.195.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.195.000,00
II - Poder Executivo	2.928.100,00
GABINETE DO PREFEITO	553.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.974.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	877.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES.RURAL E MEIO AMBIENTE	289.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	4.001.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.788.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.001.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCA SOCIAL	2.085.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA ESP.E LAZER	654.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	62.000,00
TOTAL	30.481.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	30.581.100,00

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		
Tabela III		
FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
Recursos ordinários	01000	10.196.400,00
Rec.de impostos e de transf-EDUCAÇÃO	01001	877.150,00
Rec.de impostos e de transf-SAUDE	01002	2.531.850,00
Transferencias de rec. do SUS	01014	100.000,00
Transferencia de recursos do FNDE	01015	500.500,00
Contrib. interv. dominio econ-CIDE	01016	50.000,00
Contrib. custeio serviços ilum. pública	01017	130.000,00
Transferencias do FUNDEB 60%	01018	4.259.520,00
Transferencias do FUNDEB 40%	01019	2.839.680,00
Demais rec. vinc. destinados-educação	01025	5.000,00
Demais rec. vinc. destinados-a saúde	01026	6.000,00
Transferencia de recursos do FNAS	01029	725.000,00
Transferencia de recursos do sus-estado	01042	100.000,00
Transferencia do salario educação	01058	350.000,00
Programa dinheiro dir.na escola-PDDE	01059	3.000,00
Programa nac.de alim. escolar-PNAE	01060	310.000,00
Programa nac. de apoio transp-PNATE	01061	200.000,00
Atenção basica	01064	2.261.000,00
Atenção de med.e alta compl.amb.e hosp	01065	261.000,00
Vigilancia em saude	01066	290.000,00
Assistencia farmacêutica basica	01067	100.000,00
Royalties/fundo espec.do petroleo	01121	150.000,00
Transferencia de convenio-assistencia social	51021	450.000,00
Transferencia de convenio-educação	51022	100.000,00
Transferencia de convenio-saude	51023	400.000,00
Transferencia de convenio-outros	51024	2.085.000,00
Transferencia de convenio-assistencia	61021	50.000,00
Transferencia de convenio-educação	61022	200.000,00
Transferencia de convenio-saude	61023	250.000,00
Transferencia de convenio-outros	61024	800.000,00
TOTAL		30.581.100,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e
III – realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Montanhas/RN, 21 de Novembro de 2016.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:95B1A485

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2016. Edição 1397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/